

COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Estudo Técnico Preliminar 80/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 01341.004400/2025-52

2. Descrição da necessidade

2.1. O Empreendimento Reator Multipropósito Brasileiro (RMB) tem por objetivo a construção de um reator de pesquisa multipropósito, e instalações laboratoriais e infraestrutura associada, destinado à produção de radioisótopos para uso principal na saúde, além de prestar serviços de irradiação para testes de componentes de reatores de propulsão naval e de geração de energia elétrica e de possuir aplicações na utilização de feixe de nêutrons para pesquisas científicas e tecnológicas nos vários campos da ciência. O RMB será, certamente, no futuro, o mais importante centro de pesquisa brasileiro para as aplicações da tecnologia nuclear em benefício da sociedade. O Empreendimento RMB está estruturado em três fases: implantação, operação e descomissionamento. Na primeira fase, de implantação, o produto final será o reator e as instalações complementares licenciadas em termos ambientais e nucleares e comissionadas para entrar em operação. O Empreendimento encontra-se atualmente no início da etapa de construção, uma das etapas da fase de implantação. Neste início da etapa de construção, estão sendo realizados trabalhos de execução de terraplanagem e construção de infraestrutura de base no sítio do RMB, além de atividades relacionadas aos programas ambientais aprovados pelo IBAMA para a fase de construção. A área total do empreendimento é de aproximadamente de 2 milhões de m², situada no km 10 da Estrada Vicinal de Sorocaba-Iperó, Iperó, São Paulo.

2.2. Por conta da etapa atual em que o empreendimento se encontra, as instalações e a infraestrutura estão sendo ampliadas. Faz-se necessário resguardar os bens patrimoniais e a segurança dos servidores, prestadores de serviço e visitantes, assegurando a prestação dos serviços de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indevida e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrentes da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Aplicações das Radiações Ionizantes	Patricia da Silva Pagetti de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A empresa contratada deverá apresentar, anualmente, atestado de antecedentes civil e criminal com abrangência nacional de toda a mão de obra oferecida. Essa exigência se justifica tendo em vista que os terceirizados têm livre circulação nos prédios, acesso a pessoas, documentos, depósitos e garagens. Não há segregação nenhuma e isso não é, de fato, necessário se a pessoa não tem pendência com a Justiça. Mas se o funcionário apresentado pela contratada tem histórico de crimes, violência pessoal, estelionato e afins, por exemplo, é necessário que a Administração saiba antes. Há sim que se saber antes do histórico e da situação atual de cada pessoa posta a trabalhar nas Repartições.

4.2. O licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, não podendo alegar posteriormente o desconhecimento. Suas obrigações, e as do Contratante, serão aquelas previstas no Termo de Referência.

4.3. O objeto desta contratação **não consta no Catálogo Eletrônico de Padronização**, em razão de suas especificidades técnicas, metodológicas e operacionais indispensáveis ao atendimento da necessidade pública identificada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4.4. O serviço possui natureza continuada, uma vez que interrompê-la pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e sua necessidade estende-se por mais de um exercício financeiro, cujo prazo de vigência inicial do contrato será de **12 (doze) meses**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos **artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021**.

4.5. Quanto à qualificação técnica da futura contratada, serão exigidos (em linha com os itens 10.6 e 10.7 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017):

4.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, por período não inferior a **3 (três) anos**, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência na execução de serviços similares ao objeto da contratação pelo período mínimo de 3 (três) anos, admitido o somatório de atestados referentes a períodos distintos, sucessivos ou não, observado o limite máximo estabelecido no art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.5.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme o item 10.8 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017;

4.5.4. Para a comprovação da experiência mínima de **3 (três) anos**, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme o item 10.7. do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, conforme disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

4.5.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação e quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017;

4.5.6. O Licitante deverá comprovar que executou contratos envolvendo quantitativo de postos equivalentes a 50% (cinquenta por cento) do total de postos previstos nesta contratação, correspondente a 6 (seis) postos, durante o período de experiência exigido no item 4.5.1, admitido o somatório de atestados referentes a períodos distintos, sucessivos ou não.

4.6. A exigência de qualificação econômico-financeira da futura contratada, conforme Acórdão 296/2008 Plenário, é imprescindível e pertinente para segurança da contratação, pois não é plausível, lógico e razoável a permissão no Edital de licitação e/ou Termo de Referência de participação de empresas que não disponham de recursos mínimos suficientes para garantir a execução do objeto a ser contratado ou que possa comprometer a continuidade da prestação dos serviços;

4.6.1. Ademais, a exigência está em consonância com o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal 1988 e art. 69 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e esta Administração entende que não restringirá o caráter competitivo da licitação.

4.7. A contratada adotará critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos serviços, sem restringir indevidamente a competitividade e serão exigidas, conforme aplicável:

4.7.1. racionalização do consumo de água e energia;

4.7.2. redução de desperdícios;

4.7.3. destinação adequada de uniformes, equipamentos de proteção individual, pilhas, baterias e demais resíduos;

4.7.4. utilização de produtos e materiais que atendam às normas ambientais aplicáveis;

4.7.5. orientação dos empregados quanto às práticas de sustentabilidade;

4.7.6. prevenção de impactos ambientais decorrentes da utilização de veículos e equipamentos;

4.7.7. observância das normas de saúde, segurança e condições dignas de trabalho; e

4.7.8. comunicação de ocorrências ambientais identificadas durante a execução dos serviços.

4.8. As exigências foram formuladas como obrigações de execução contratual, não constituindo requisito desproporcional de habilitação.

4.9. Considerando a natureza e forma de prestação do serviço, não são necessárias transição gradual, bem como transferência de conhecimentos, tecnologias e técnicas empregadas, tendo em vista que os procedimentos de vigilância devem ser desenvolvidos de forma padronizada e utilizando-se dos mesmos insumos.

4.10. O objeto desta Contratação enquadra-se estritamente como atividade material acessória, instrumental ou complementar às competências legais da CNEN, nos termos do art. 1º, caput, do Decreto Federal nº 9.507/2018.

4.10.1. A execução dos serviços tem como objetivo garantir o suporte e o apoio operacional necessários à infraestrutura e à segurança patrimonial da CONTRATANTE, inexistindo qualquer caráter de exclusividade, subordinação direta ou formação de vínculo empregatício entre esta e os profissionais alocados pela CONTRATADA.

4.11. Quanto à qualificação técnico-operacional: a empresa licitante vencedora do certame deverá possuir ou instalar escritório em região relacionada à prestação dos serviços contratados devido às suas características e especificidades. Os serviços serão prestados em Unidades da Receita Federal do Brasil espalhadas no território do Estado de **São Paulo**. A futura contratada deve ter capacidade operacional para, principalmente, promover a gestão da mão de obra alocada à execução do objeto (controle de folhas de ponto, relação de escalas de trabalho, etc.), bem como para a rápida solução de imprevistos (reposição de vigilante ausente por motivo de doença, por exemplo). O escritório deve ser um braço da empresa no Estado, tendo capacidade operacional para representar a matriz na realização de atividades de apoio administrativo ou técnico, consubstanciando-se como um ponto de referência para notificações, comunicações legais e administrativas, bem como facilitador da coordenação e gestão contratual, capaz de desempenhar atividades empresariais e de relacionamento com a mão de obra alocada à prestação dos serviços na região próxima ao escritório. Deverá possuir estrutura física adequada para a realização das atividades contratuais e para o suporte de seus empregados, bem como para manter estoque de materiais e equipamentos, se for o caso.

4.12. Não será permitida a participação de interessadas constituídas sob a forma de consórcio. A vedação se justifica na medida em que nas contratações de serviços por meio de pregão é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam os requisitos mínimos exigidos no tocante à qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. A autorização para a participação de empresas reunidas em consórcio só é recomendável quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta alta complexidade ou relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admitiria a formação de consórcio. Não é o que ocorre com o caso concreto para serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial. Ao contrário, a permissão para a constituição de empresas reunidas em consórcio, para o caso em análise, poderia restringir a competição, na medida em que a reunião de empresas que individualmente poderiam prestar os serviços reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços da licitação.

4.13. Também não será permitida a participação de cooperativas. A Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 que dispõe sobre a regra e diretrizes para a contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal, transcreve em seu artigo 10 da Seção V sobre os serviços prestados por cooperativas e instituições sem fins lucrativos:

"Art.10. A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:

- I. - a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;*
- II. que a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666, de 1993, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição."*

4.13.1. Ademais, existe um acordo celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU - Advocacia Geral da União tratando da mesma forma esse assunto. O termo de conciliação judicial proíbe a União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão de obra para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços. Tal acordo inclui a categoria de serviços de vigilância no rol das atividades que não podem ser contratadas por cooperativas.

4.14. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, pois o serviço em tela caracteriza-se pela total responsabilização da empresa Contratada. Por tratar-se de dedicação exclusiva de mão de obra, não é indicada a transferência dessa obrigação da prestação do serviço.

4.15. As empresas licitantes **poderão realizar vistoria**, não obrigatória, nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento

4.16. Quanto à escolha da Conta-Depósito Vinculada: como forma de mitigação de riscos de inadimplência da Contratada para com suas obrigações trabalhistas, opta-se pela conta depósito vinculada, já que é a forma mais prática e de maior controle gerencial para provisionamento de saldo financeiro para pagamento de encargos trabalhistas aos funcionários contratados pelas empresas prestadoras de serviços terceirizados. A facilidade oferecida pela conta bancária vinculada em detrimento do pagamento pelo fato gerador é indiscutível, já que a gestão dos valores retidos é feita pela instituição bancária e não por servidores do Órgão Contratante. Ademais, não existe, para a Contratada ou para a Contratante, custos para a administração da conta depósito, pois esta é isenta de tarifas administrativas. Sendo assim esta CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear opta pela conta-vinculada em todas as suas contratações garantindo assim:

- ii) Elisão da responsabilidade subsidiária da Administração Pública;
- iii) Maior segurança para as atividades de gestão e fiscalização do contrato;
- iv) Incentivo ao cumprimento das obrigações trabalhistas pelas empresas contratadas;
- v) Redução da quantidade de ajuizamentos trabalhistas;
- vi) Conjunto probatório da efetiva fiscalização contratual;
- vii) Minimização do impacto social decorrente de eventual falência empresarial;
- viii) Preservação e boa administração dos recursos públicos.

4.17. Os serviços serão contratados por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão na forma eletrônica, uma vez que podem ser exaustivamente descritos de forma objetiva em termo de referência, caracterizando-se como serviço comum.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram consideradas, de forma sintética, as seguintes alternativas possíveis para atendimento da necessidade:

a) EXECUÇÃO DIRETA COM RECURSOS PRÓPRIOS (SERVIDORES DA CNEN)

- Em regra, não se mostra adequada para a vigilância diária ininterrupta, inclusive sábados, domingos e feriados no empreendimento RMB em Iperó, com postos armados/desarmados e requisitos operacionais permanentes, além de não ser a vocação típica do quadro interno para serviço especializado dessa natureza.

b) SOLUÇÃO PREDOMINANTEMENTE TECNOLÓGICA (CFTV - ALARME - CONTROLE DE ACESSO) SUBSTITUINDO POSTOS

- Pode atuar como complemento e mitigação de riscos, porém não substitui integralmente a necessidade de vigilância presencial para controle, rondas, intervenção imediata e gerenciamento de ocorrências em tempo real, especialmente em ambiente com circulação de público.

c) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VIGILÂNCIA (POSTOS PRESENCIAIS) - SOLUÇÃO ESCOLHIDA

- Solução que melhor atende ao problema, por possibilitar:
- disponibilidade contínua de profissionais;
- reposição e gestão de escalas;

- padronização de rotinas;
- fiscalização contratual e responsabilização do fornecedor;
- atendimento aos requisitos de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra.

5.2. A contratação, de forma continuada, dos serviços de vigilância decorre da necessidade do fato que a CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear) não dispõe de profissionais da referida categoria, desta forma, a pretendida contratação visa suprir a necessidade no que tange aos serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5.3. O mercado de prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial consiste basicamente na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, realizado por empresas especializadas na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, através de profissionais com treinamento específico para a função.

5.4. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros Estudos Técnicos Preliminares no Sistema ETP Digital, e também de Editais no Sistema Pesquisa de Preços, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor pudessem atender às necessidades da Administração. Nesta análise, foram identificadas contratações semelhantes que atendessem a demanda atual do serviços de vigilância, conforme listado abaixo:

5.4.1. Estudo Técnico Preliminar 2/2025 - Número do processo: 59414.000208/2025-76 - prestação de serviço de vigilância presencial armada e de segurança patrimonial no Departamento Nacional de Obras Contra as Secas do Estado de Sergipe (DNOCS) - UASG 193008.

5.4.2. Estudo Técnico Preliminar 6/2024 - Número do processo: 23107.000932/2024-45 - contratação de serviços de vigilância patrimonial com dedicação de mão de obra a serem executados na Fundação Universidade Federal/AC - UASG 154044.

5.4.3. Estudo Técnico Preliminar 11/2024 - Número de processo: 01340.001153/2024-61 - prestação de serviços de Portaria e Vigilância para a Coordenação Espacial do Sul (COESU) - UASG 240106.

5.4.4. Estudo Técnico Preliminar 16/2022 - Número do Processo: 23055.001666/2022-69 - contratação de empresa para prestação de serviços de Vigilância Armada, com dedicação exclusiva de mão de obra a serem prestados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - UASG 158353.

5.4.5. Estudo Técnico Preliminar 52/2022 - Número do processo: 50606.004303/2022-74 - prestação do serviço de vigilância armada para as dependências da Unidade Regional Ferroviária de Juiz de Fora e no posto da Extinta Rede Ferroviária em Santo Dumont - UASG 393031.

5.4.6. Foram tomadas como referência contratações de vigilância vigentes ou concluídas recentemente na região do estado de **São Paulo**, que se destacam por sua qualidade e metodologia, a saber: **Pregão Eletrônico nº 90004/2025 (UASG nº 170133)** - <https://pncp.gov.br/app/editais/00394460000141/2025/95>, **realizado pela SRRF08 - Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**. Tomando por base referidas contratações, estão sendo adotados ajustes objetivando elevar a possibilidade de selecionar uma boa prestadora de serviços.

5.5. O mercado de potenciais prestadores de serviços de vigilância e segurança patrimonial é bastante vasto, e tanto as empresas quanto seus empregados precisam obrigatoriamente de capacitação adequada para atuar. Além disso, não houve nos últimos anos nenhum avanço significativo em termos de técnicas ou tecnologias que possam ajudar a incrementar a produtividade. O serviço continua sendo essencialmente realizado por pessoas detentoras de cursos de capacitação, sujeitas a reciclagens periódicas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Sendo assim, a solução que melhor atende aos interesses da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial, armada e desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, a ser executado no RMB - Reator Multipropósito Brasileiro, com vigência inicial do contrato por **12 (doze) meses**.

6.2. A solução como um todo caracteriza-se por serviços comuns, com especificações usuais do mercado, e deve ser composta pelo seguinte escopo para viabilidade técnica e econômica:

6.2.1. Disponibilização em regime de dedicação exclusiva do posto de trabalho, de acordo com a classificação **5173-30 - Vigilante** no código brasileiro de ocupações (CBO) e atribuições exigidas;

6.2.2. Devem ser previstas a utilização de equipamentos e insumos correlatos à todas atividades e rotinas necessárias para a atender aos objetivos do RMB - Reator Multipropósito Brasília, como, por exemplo, Vigilante Condutor de veículo e Vigilante Brigadista.

6.3. A prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial, armada e desarmada em jornadas de 12x36 horas diurnas e 12x36 horas noturnas (vigilância diária ininterrupta, inclusive sábados, domingos e feriados) envolverá:

- A alocação pela Contratada de profissionais devidamente habilitados e portando a respectiva Carteira Nacional de Vigilante;
- A prestação continuada de informações acerca das melhores práticas no campo da vigilância e segurança patrimonial, no intuito de otimizar a prestação dos serviços;
- Ser propositiva na identificação de falhas e brechas da **SEGURANÇA PATRIMONIAL** e no apontamento de soluções viáveis;
- Ser propositiva na identificação de falhas e brechas de **VIGILÂNCIA** e no apontamento de soluções viáveis.

6.4. Os vigilantes armados deverão portar arma de fogo calibre 38 com o quantitativo de 10 (dez) munições por arma.

6.5. Dentre os postos, haverá postos de vigilante líder, vigilante condutor de veículo e vigilante brigadista (turnos 12x36h diurnos e noturnos, armados ou desarmados).

6.6. A atividade de vigilância é considerada de risco. Por esse motivo deverá ser pago a todos os profissionais o adicional de periculosidade previsto na **Lei nº 12.740, de 08/12/2012**, no grau máximo, isto é, **30%** (trinta por cento), além de **20%** (vinte por cento) de adicional noturno e **120%** (cento e vinte) de adicional de hora reduzida aos vigilantes noturno.

6.7. Também há de considerar as gratificações de **12%** (doze por cento) para o vigilante líder, **10%** (dez por cento) para o vigilante brigadista, **10%** (dez por cento) para o vigilante condutor de veículo.

6.8. Como haverá jornada de trabalho de 12 horas, também poderá haver indenização das horas intrajornada (horas de repouso), com base no § 4º do art. 71 do **Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943 - CLT**, caso não haja substituto no período de descanso. Isso porque os postos de trabalho com escala 12x36 não podem ficar descobertos durante a execução do serviço e que a empresa deve conceder ou indenizar o **intervalo intrajornada**, o que implica em providenciar um substituto para cobrir o posto durante o intervalo, conforme **art. 59-A da CLT**. Em razão disso, a proponente deverá prever esse custo na planilha de custos de formação de preços dos referidos postos, preenchendo corretamente a planilha de acordo com a concessão ou indenização do intervalo intrajornada.

6.9. A empresa especializada para prestação de serviço continuado de segurança e vigilância deverá apresentar os seguintes documentos obrigatórios de funcionamento e exercício da atividade:

6.9.1. Prova de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a **Lei nº 14.967, de 09/09/2024** e **Decreto nº 89.056, de 24/11/1983**;

6.9.2. Certificado de segurança expedido pela Comissão de Vistoria da Superintendência da Polícia Federal, conforme **Portaria MJ nº 91, de 21/02/1992** e **Portaria MJ nº 992, de 25/10/1995**;

6.9.3. Cópia do contrato com a escola de formação e reciclagem de vigilantes, autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça, conforme **Portaria MJ nº 992, de 25/10/1995**;

6.9.4. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, Vigilantes Condutor de veículo e Vigilante Brigadista, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, bem como todas as habilitações exigidas pela **Lei nº 14.967, de 09/09/2024**;

6.9.4.1. Apresentar a Carteira Nacional de Vigilante expedida pelo Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, da mão de obra alocada.

6.9.5. Licença de funcionamento de estações móveis, fixas e portáteis dos Sistema de Rádio e Comunicação, expedida pela Secretaria de Fiscalização e Outorga do Ministério das Comunicações, conforme **Instrução Normativa nº 09, de 20/09/1989** do Departamento Nacional de Telecomunicações;

6.9.6. Comprovante, de acordo com a **Portaria MJ nº 992, de 25/10/1995**, de possuir armas calibre 38, devidamente registradas, ou de estar autorizadas a adquiri-las, em número igual ou superior ao quantitativo necessário para a execução dos serviços;

6.9.7. Atestado de regularidade, autenticado, que faça prova da comunicação prévia do funcionamento à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

6.9.8. Alvará de funcionamento da empresa, expedido pelo Órgão Público competente, onde conste autorização para funcionamento de atividades de Vigilância Armada e Desarmada.

6.9.9. Apresentar anualmente a renovação de autorização para funcionamento, em nome da empresa emitida pelo Ministério da Justiça, bem como todos os atestados, certidões e declarações de renovação de funcionamento e exercício da atividade;

6.10. A prestação dos serviços de vigilância envolve a alocação, pela Contratada, de mão de obra capacitada para:

- a)** Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- b)** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida pela Administração, bem como as que entenderem oportunas;
- c)** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- d)** Fiscalizar a entrada e saída de veículos, identificando o condutor e anotando a placa do veículo oficial, mantendo sempre o controle dos portões;
- e)** Repassar para o(s) vigilantes(s) que assumirem o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e imediações;
- f)** Comunicar ao Contratante todo acontecimento ocorrido entendido como irregular e que possa vir a representar risco ao patrimônio ou a pessoas da Administração;
- g)** Colaborar com a polícia nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando a sua atuação;
- h)** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devidamente autorizados pela Administração;
- i)** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto;
- j)** Proibir toda e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e instalações;
- k)** Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- l)** Executar as rondas conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários ao perfeito cumprimento das funções e manutenção da tranquilidade, utilizando inclusive o bastão eletrônico de ronda para o controle;
- m)** Ser pontual, estar devidamente uniformizado, limpo e com aparência pessoal adequada;
- n)** Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- o)** Registrar e controlar as ocorrências do posto onde estiver prestando os serviços;
- p)** Manter-se sempre atento, observando o fluxo de pessoas e materiais que passam pelo posto;
- q)** Deixar o posto somente após passar o serviço para seu substituto ou quando autorizado pela Administração;
- r)** Cadastrar os visitantes quando necessário;
- s)** Direcionar os visitantes aos setores competentes quando necessário;

t) Controlar a saída e entrada de materiais, conforme orientações da Administração;

u) Os servidores, prestadores de serviços e visitantes que deixarem a edificação fora do horário de expediente deverão estar cientes da necessidade de resguardar a integridade do patrimônio público. Em caso de fundada suspeita de furto ou extravio de bens públicos, o vigilante deverá registrar a ocorrência e acionar imediatamente a autoridade policial competente. A inspeção de pertences pessoais somente poderá ser realizada quando houver evidências concretas e inequívocas de flagrante delito, devendo ser conduzida com discrição, respeito à dignidade da pessoa humana e com a presença de um representante da Administração, observando-se estritamente os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade;

v) Fiscalizar e não autorizar a entrada ou saída de servidores e prestadores de serviços após o horário normal de expediente sem o devido registro no livro de controle;

x) Os serviços especificados nesse item não excluem outros de natureza similar que por ventura se façam necessários para a boa execução das atividades desempenhadas pela Administração, obrigando-se a Contratada a executá-los prontamente em decorrência das obrigações assumidas.

6.11. Conforme **Portaria DG/PF nº 18.045, de 17/04/2023**, para o exercício da profissão o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ter idade mínima de vinte e um anos;

III - ter instrução correspondente ao quinto ano do ensino fundamental;

IV - ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;

V - ter sido aprovado em exames de saúde física, mental e de aptidão psicológica;

VI - ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais sem registros de indiciamento em inquérito policial; sem registros de estar sendo processado criminalmente; ou sem registros de ter sido condenado em processo criminal (no local onde reside, bem como no local em que foi realizado o curso de formação, de reciclagem ou de extensão):

a) da Justiça Federal;

b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;

c) da Justiça Militar Federal;

d) da Justiça Eleitoral; e

e) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal;

VII - estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e

VIII - possuir CPF.

6.11.1. Em especial ao apoio às atividades finalísticas da Comissão Nacional de Energia Nuclear no sítio do RMB, na abordagem ou contenção de pessoas (com ou sem o uso da força); revista privada; realização de rondas; intervenção diante de hipótese de crime, em caráter preventivo ou repressivo e realização de outras funções típicas de segurança privada:

I) ter boa apresentação, discrição e iniciativa;

II) ter boa dicção, polidez no trato com o público e colegas de trabalho;

III) ter qualificação como Vigilante Brigadista em até **3 (três) meses** após o início do serviço; e

IV) ter Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida.

6.11.2. A Contratada deverá fornecer treinamento adequado aos vigilantes para a formação e atuação da **Brigada de Incêndio** da Contratante. Este treinamento deve incluir, mas não se limitar a:

I) Prevenção e combate a incêndio florestal e predial;

II) Primeiros socorros;

III) Uso correto de equipamentos de combate a incêndio; e

IV) Procedimentos de evacuação em caso de incêndio.

Vigilante Brigadista

6.12. O Vigilante Brigadista é o profissional de segurança privada com formação complementar em prevenção e combate a incêndios, primeiros socorros e evacuação de áreas. Além das atribuições descritas no **item 6.9.**, o Vigilante Brigadista, atuando como membro da Brigada de Incêndio da CNEN, terá a atribuição de:

- Identificar e combater princípios de incêndio;
- Prestar primeiros socorros até a chegada de atendimento especializado;
- Participar de treinamentos e simulações de emergência e de evacuação;
- Inspeccionar e manter equipamentos de combate a incêndio em condições operacionais;
- Atuar em evacuações e emergências.
- Apoiar a segurança patrimonial em situações de risco envolvendo fogo ou acidentes.

6.13. Justificativa da exigência de qualificação técnico-profissional

6.13.1. A exigência de qualificação técnico-profissional está relacionada às características específicas da área onde serão prestados os serviços, bem como aos riscos associados à sua localização, extensão e condições ambientais.

6.13.2. Os serviços serão executados no sítio do Reator Multipropósito Brasileiro – RMB, em Iperó/SP, em área de aproximadamente 2 milhões de m², que compreende extensa área de vegetação e mata, além das instalações, edificações, acessos e demais estruturas que integram o empreendimento.

6.13.3. Em razão das características da área e das condições climáticas da região, existe risco de ocorrência de princípios de incêndio, especialmente em períodos de maior estiagem. Há histórico de ocorrências de incêndios na área do RMB, as quais são registradas e comunicadas ao IBAMA no âmbito dos relatórios de acompanhamento ambiental do empreendimento.

6.13.4. Esse histórico constitui elemento concreto de avaliação do risco e demonstra a necessidade de que os serviços de vigilância contemplem, além da proteção física e patrimonial, capacidade de identificação e resposta inicial a situações de emergência relacionadas a princípios de incêndio.

6.13.5. Nesse contexto, a atuação do Vigilante Brigadista constitui parcela de especial relevância técnica do objeto, uma vez que esse profissional possui atribuições relacionadas à identificação e ao combate a princípios de incêndio, prestação de primeiros socorros, participação em treinamentos e simulações de emergência, inspeção de equipamentos de combate a incêndio e atuação em evacuações e situações de emergência.

6.13.6. O Termo de Referência também deverá prevê treinamento dos vigilantes para atuação junto à Brigada de Incêndio, incluindo prevenção e combate a incêndios florestais e prediais, primeiros socorros, utilização de equipamentos de combate a incêndio e procedimentos de evacuação.

6.13.7. Dessa forma, para fins do disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, considera-se a atividade relacionada à prevenção e resposta inicial a princípios de incêndio como parcela de especial relevância técnica do objeto, em razão do risco efetivamente identificado na área de execução dos serviços.

6.13.8. A exigência de qualificação técnico-profissional busca assegurar que a futura contratada disponha de profissional com experiência e qualificação compatíveis com essas atividades, possibilitando atuação inicial adequada até o acionamento e chegada das equipes especializadas, contribuindo para a proteção das pessoas, instalações, patrimônio e área de vegetação do empreendimento.

6.13.9. A exigência será limitada à parcela de especial relevância técnica acima identificada, mantendo-se relação direta entre a qualificação profissional requerida e as características e riscos específicos da contratação.

Vigilante Condutor

6.14. O Vigilante Condutor é o profissional de segurança privada habilitado para conduzir veículos, com atuação em rondas motorizadas. Além das atribuições descritas no item 6.9., ele deverá:

- Possuir CNH válida e compatível com o veículo utilizado;
- Realizar rondas motorizadas conforme plano de segurança;
- Zelar pela manutenção e segurança do veículo sob sua responsabilidade;
- Comunicar-se com a base e registrar ocorrências durante o deslocamento;
- Conduzir veículos com segurança e responsabilidade;
- Apoiar a equipe de vigilância em deslocamentos;
- Verificar as condições do veículo antes e após o uso.

6.15. Conhecimento específico com formação técnica comprovada por Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, emitido por instituição devidamente habilitada e reconhecida.

6.16. Deverá ser estabelecido **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, com pagamento ajustado de acordo com o atingimento dos requisitos e resultados pretendidos com a contratação. O IMR constará como Anexo específico ao Edital.

6.17. A contratação deverá ser executada pelo regime de empreitada por preço global, com o devido planejamento e detalhamento das quantidades a contratar.

6.18. As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira foram definidas considerando:

6.18.1. A natureza contínua e essencial dos serviços;

6.18.2. A necessidade de vigilância ininterrupta, durante 24 horas por dia;

6.18.3. A existência de postos armados, desarmados, condutores, líderes e brigadistas;

6.18.4. A necessidade de manutenção da segurança patrimonial do sítio do RMB;

6.18.5. Os riscos decorrentes da interrupção dos serviços;

6.18.6. A necessidade de continuidade da execução sem prejuízo à segurança de pessoas, instalações e bens públicos.

6.19. As exigências foram limitadas ao necessário para demonstrar a capacidade da futura contratada, não sendo estabelecidas exigências relativas a marcas, locais específicos, períodos excessivos ou condições que possam restringir indevidamente a competição.

6.20. Justificativa para a exigência de quantitativo de 50% (cinquenta por cento) dos postos

6.20.1. A exigência de comprovação de experiência anterior correspondente a 50% (cinquenta por cento) do número de postos previstos na presente contratação, justifica-se pela necessidade de demonstrar que a futura contratada possui capacidade técnico-operacional compatível com a dimensão dos serviços a serem executados.

6.20.2. A contratação contempla 12 (doze) postos de vigilância, correspondente a 24 (vinte e quatro) empregados, distribuídos nos períodos diurno e noturno, abrangendo vigilância armada e desarmada e funções de vigilante líder, vigilante condutor de veículo e vigilante brigadista.

6.20.3. Nesse contexto, a exigência de experiência correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total, equivalente a 6 (seis) postos, constitui parâmetro proporcional para aferição da capacidade operacional da licitante, permitindo demonstrar experiência na gestão de quantidade relevante de postos de vigilância sem exigir que a empresa tenha executado anteriormente a totalidade do objeto.

6.20.4. O requisito visa reduzir os riscos relacionados à insuficiência de capacidade operacional, especialmente quanto à gestão de mão de obra, elaboração e cumprimento de escalas, cobertura dos postos, substituição de profissionais ausentes e manutenção da continuidade dos serviços.

6.20.5. Considerando que o quantitativo exigido corresponde a apenas metade dos postos previstos na contratação, entende-se que o requisito é proporcional à dimensão e às características do objeto, não representando exigência superior ao necessário para a aferição da capacidade técnico-operacional da futura contratada.

6.21. Justificativa para a exigência de experiência pelo período mínimo de 3 (três) anos

6.21.1. A exigência de comprovação de experiência na prestação de serviços de vigilância pelo período mínimo de 3 (três) anos justifica-se pela natureza continuada e essencial do objeto, cuja interrupção ou execução inadequada poderá comprometer a segurança das instalações, dos servidores, prestadores de serviços, visitantes e do patrimônio público.

6.21.2. Os serviços serão prestados de forma ininterrupta, em regime de 12x36 horas, nos períodos diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, contemplando vigilância armada e desarmada e postos com atribuições específicas de vigilante líder, vigilante condutor de veículo e vigilante brigadista.

6.21.3. A contratação será executada no sítio do Reator Multipropósito Brasileiro – RMB, empreendimento com área aproximada de 2 milhões de m², circunstância que demanda adequada capacidade de gestão da mão de obra, organização das escalas, manutenção da cobertura permanente dos postos e substituição tempestiva de profissionais, de modo a assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

6.21.4. Nesse contexto, a exigência de experiência pelo período de 3 (três) anos busca demonstrar que a licitante possui experiência consolidada na execução e gestão de serviços de vigilância de natureza continuada, permitindo aferir sua capacidade de manter, ao longo do tempo, a regularidade e a continuidade da prestação dos serviços.

6.21.5. O período de 3 (três) anos corresponde ao prazo máximo admitido pelo art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, não sendo exigida comprovação de experiência por período superior a 3 (três) anos.

6.21.6. Para fins de comprovação, será admitido o somatório de atestados referentes a períodos distintos, sucessivos ou não, observadas as demais condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

6.21.7. Dessa forma, entende-se que a exigência de experiência pelo período de 3 (três) anos é pertinente e proporcional às características do objeto e encontra-se limitada ao prazo máximo permitido pela legislação.

6.22. Análise quanto à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas equiparadas

6.22.1. Considerando o valor estimado da contratação, não se aplica ao presente certame a hipótese de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte prevista na legislação aplicável, em razão do valor estimado da contratação superar o limite estabelecido para essa modalidade de tratamento favorecido.

6.22.2. Ressalta-se que a contratação será realizada em lote único, pelo critério de julgamento de menor preço global, em razão das características e da complexidade do objeto. Conforme já demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar, os serviços possuem natureza continuada e serão executados de forma ininterrupta, abrangendo postos diurnos e noturnos, vigilância armada e desarmada e funções específicas, em área aproximada de 2 milhões de m².

6.22.3. A execução integrada mostra-se necessária para assegurar adequada gestão da mão de obra, organização das escalas, manutenção da cobertura permanente dos postos, substituição tempestiva de profissionais e uniformidade dos procedimentos de segurança, de modo que o fracionamento do objeto não se mostra conveniente ao interesse da Administração.

6.22.4. Dessa forma, não será estabelecida participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da possibilidade de participação dessas empresas no certame, desde que atendam às condições de habilitação e demais requisitos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

6.22.5. Quanto às cooperativas equiparadas, será observado o tratamento jurídico aplicável e os requisitos legais pertinentes, não sendo estabelecida participação exclusiva em razão do valor estimado e das características da contratação.

6.23. Justificativa para adoção do regime de execução por empreitada por preço global

6.23.1. A adoção do regime de empreitada por preço global mostra-se adequada às características do objeto, que consiste na prestação de serviços continuados de segurança e vigilância, com execução ininterrupta e disponibilização de mão de obra para postos e jornadas previamente definidos pela Administração.

6.23.2. Os serviços a serem contratados possuem escopo, quantitativos de postos, jornadas e atribuições previamente estabelecidos, permitindo a estimativa dos custos necessários à execução integral do objeto e definição do valor global da contratação.

6.23.3. A opção pelo regime de empreitada por preço global também está alinhada à execução integrada do objeto, conforme justificado neste Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade de gestão da mão de obra, organização das escalas, manutenção da cobertura permanente dos postos e substituição tempestiva de profissionais, de modo a assegurar a continuidade e a uniformidade da prestação dos serviços.

6.23.4. A formação do preço estimado considera os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo mão de obra, encargos, insumos, uniformes e demais componentes previstos na planilha de custos, possibilitando a apresentação de proposta pelo valor global para o conjunto do objeto.

6.23.5. Dessa forma, considerando a definição prévia do escopo e dos quantitativos, a possibilidade de estimativa dos custos e a necessidade de execução integrada dos serviços, justifica-se a adoção do regime de empreitada por preço global, por se mostrar compatível com as características da contratação e proporcionar maior previsibilidade quanto ao valor contratado e à execução do objeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para o quantitativo de postos, considerou-se a contratação atual, as necessidades e especificidades da localidade, e a expansão das atividades e instalações existentes, conforme mencionado no **Item 6** (descrição da solução como um todo). Os referidos quantitativos foram definidos a partir de levantamento e análise do grau de risco, que levou em consideração aspectos como a área do imóvel, os acessos, a localização em área de risco e os valores patrimoniais existentes no local, especialmente quanto:

7.1.1. À limitação dos preços dos postos;

7.1.2. Ao dimensionamento da quantidade de líderes;

7.1.3. À otimização da utilização da mão de obra;

7.1.4. À compatibilidade entre jornada, postos e cobertura ininterrupta;

7.1.5. À necessidade de substituição dos empregados ausentes;

7.1.6. À possibilidade de contratação conjunta de brigadistas com serviços de vigilância; e

7.1.7. À vedação de inclusão de serviços não relacionados ao objeto sem justificativa técnica específica.

Tabela 1 - Serviços e quantidades

item	Tipo de Serviço	CBO	Código Catálogo*	Quantidade de Postos	Unidade Medida	Quantidade de Empregados
1	VIGILANTE LÍDER ARMADO 12 X 36 DIURNO	5173-30	23647	1	Posto	2
2	VIGILANTE DESARMADO, CONDUTOR DE VEÍCULO 12 X 36 DIURNO	5173-30	23647	1	Posto	2
3	VIGILANTE DESARMADO, BRIGADISTA 12 X 36 DIURNO	5173-30	23647	4	Posto	8
4	VIGILANTE LÍDER ARMADO 12 X 36 NOTURNO	5173-30	23957	1	Posto	2
5	VIGILANTE DESARMADO, CONDUTOR DE VEÍCULO 12 X 36 NOTURNO	5173-30	23957	1	Posto	2

6	VIGILANTE	5173-30	23957	4	Posto	8
	DESARMADO, BRIGADISTA					
	12 X 36 NOTURNO					
TOTAL				12		24

7.2. Reitera-se que, em que pese o Tribunal de Contas da União (TCU) possuir entendimento de que sempre que possível deve ser dada preferência à remuneração por resultados, em detrimento à remuneração da contratada por hora trabalhada ou por postos de trabalho, a metodologia estabelecida neste Estudo Técnico Preliminar, e a natureza diversificada dos serviços, inviabiliza a quantificação e precificação do serviço por resultado.

Veículo Automotivo

7.3. Em virtude da extensão da área e das características do terreno e dos serviços, será necessário o fornecimento pela Contratada de um veículo utilitário popular com área de transporte de carga, camionete leve cabine dupla, atualmente, sendo o mais simples: Fiat Strada ou similar, para a realização da ronda ou similar, para a realização da ronda diária..

7.4. Ao todo serão realizadas 8 (oito) rondas por dia sendo que cada ronda cobrirá um perímetro de 6 (seis) quilômetros, desta forma temos:

Turno diurno: 4 (rondas) x 6 (km) = 24km x 30 (dias) = **720km/mês;**

Turno noturno: 4 (rondas) x 6 (km) = 24km x 30 (dias) = **720km/mês; e**

A quilometragem total por mês será de aproximadamente **1.440km**.

Insumos de mão de obra (uniforme e complementos)

7.5. As quantidades mínimas por funcionário de uniformes e complementos estão estimados na **Tabela 2**, podendo a empresa contratada fornecer outros necessários no momento da fase externa da licitação:

Tabela 2 - Estimativa de Uniformes e complementos por funcionário

Item	Vida útil (meses)	Quantidade por Funcionário
Camisa manga curta, em estilo social em tecido, gola com entretela, 65% poliéster e 35% algodão, cor branca, de boa qualidade	6	6 Unidades
Camisa manga longa, em estilo social em tecido, gola com entretela, 65% poliéster e 35% algodão, cor branca, de boa qualidade	6	4 Unidades
Calça Brim ou Sarja, forrado internamente no cós, de boa qualidade	6	6 Unidades
Cinto de nylon, de boa qualidade	12	1 Unidade
Bota coturno, de boa qualidade	6	2 Unidades
Meias 100% algodão, de boa qualidade	6	6 Unidades
Japona ou Jaqueta, de boa qualidade	12	1 Unidade
Quepe, boné ou boina, de boa qualidade	6	2 Unidades
Crachá Identificação	60	1 Unidade

7.6. As quantidades mínimas por equipe de equipamentos e outros estão estimados na **Tabela 3**, podendo a empresa contratada fornecer outros necessários na prestação dos serviços no momento da fase externa da licitação:

Tabela 3 - Equipamentos e outros

Item	Vida útil (meses)	Quantidade por Equipe
Livro de ocorrência c/ 200 páginas	12	2 Unidades

Celular smartphone com serviço de telefonia	12	1 Unidade
Rádio portátil (HT) digital, potência ajustável, com alcance mínimo de 5km na transmissão, nível profissional, acompanhado de baterias recarregáveis e carregador, homologados pela Anatel	24	6 Unidades*
Revolver calibre 38	60	1 Unidade
Munição calibre 38 (Caixa com 10 unidades)	60	1 Unidade
Cinto coldre e baleiro	24	6 Unidades
Colete à prova de balas NÍVEL II-A ou superior	60	1 Unidade
Capa para Colete Balístico	24	8 Unidade
Cordão de Segurança Fiél	12	6 Unidade
Apito com cordão	12	6 Unidade
Lanterna Holofote Recarregável em LED	12	6 Unidade
Guarda-chuva grande	12	6 Unidade
Capa de chuva com capuz - Reforçada/Impermeável - Lona ou PVC, de boa qualidade	12	6 Unidades
Protetor solar FPS 30 com ação repelente	12	12 Unidades
Perneira de Couro	12	6 Unidades
Cofre com tranca	12	1 Unidade**

Notas: * 1 unidade Vigilante Lider e 5 unidades Vigilantes; **=(120 meses / 24 funcionários)

7.7. As quantidades mínimas por equipe de equipamentos com depreciação estão estimados na **Tabela 5**, podendo a empresa contratada fornecer outros necessários no momento da fase externa da licitação:

Tabela 4 - Equipamentos com depreciação

Item	Descrição	Quantidade	Unidade Medida	Local
1	Veículo automotivo	1	Mês	IPERÓ
2	Combustível automotivo	142,57	Litros/mês	IPERÓ
TOTALIZAÇÃO DOS VALORES DE MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO				
Manutenção Mensal (R\$): 0,5%				
Depreciação Mensal (R\$): 60 meses				

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.599.595,06

8.1. O valor total anual de referência da contratação é de **R\$ 2.599.595,06 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e seis centavos)**, conforme detalhado a seguir:

Tabela 6 - Valores de Referência

Valor

Item	Tipo de Serviço	CBO	Código Catálogo	Quantidade de Postos (A)	Unidade Medida	Quantidade de Empregados (B)	Unitário por Empregado ou Valor Considerado (C)	Valor Mensal (D) = (C) x (B)	Valor Total Anual (E) = (D) X 12
1	VIGILANTE LÍDER ARMADO, 12 X 36 DIURNO	5173-30	23647	1	Posto	2	R\$ 8.541,94	R\$ 17.083,88	R\$ 205.006,51
2	VIGILANTE DESARMADO, CONDUCTOR DE VEÍCULO 12 x 36 DIURNO	5173-30	23647	1	Posto	2	R\$ 8.443,63	R\$ 16.887,27	R\$ 202.647,22
3	VIGILANTE DESARMADO, BRIGADISTA 12 X 36 DIURNO	5173-30	23647	4	Posto	8	R\$ 8.443,62	R\$ 67.548,98	R\$ 810.587,81
4	VIGILANTE LÍDER ARMADO 12 X 36 NOTURNO	5173-30	23957	1	Posto	2	R\$ 9.674,65	R\$ 19.349,30	R\$ 232.191,60
5	VIGILANTE DESARMADO, CONDUCTOR DE VEÍCULO 12 x 36 NOTURNO	5173-30	23957	1	Posto	2	R\$ 9.576,36	R\$ 19.152,72	R\$ 229.832,62
6	VIGILANTE DESARMADO, BRIGADISTA 12 X 36 NOTURNO	5173-30	23957	4	Posto	8	R\$ 9.576,35	R\$ 76.610,78	R\$ 919.329,31
TOTAL				12		24		R\$ 216.632,92	R\$ 2.599.595,06

8.2. Para formação da estimativa de preço, a ser contratado pela Administração Pública, foi observado o que está previsto no Item 2.9, do Anexo V, da **Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017**, como também a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, contemplando o valor mensal e global da contratação com base na Convenção Coletiva vigente.

8.3. As planilhas de custos e formação de preços, com todos os memoriais de cálculos, figurarão como Anexo do Edital. As pesquisas de preços dos uniformes, materiais e equipamentos serão anexados aos autos oportunamente.

8.3.1. Na planilha de composição dos custos, foi considerada as despesas ordinárias relacionadas ao deslocamento dos trabalhadores até o local de execução dos serviços.

8.3.2. A estimativa observou a legislação trabalhista, a convenção coletiva aplicável que está vigente e os critérios efetivamente utilizados para o vale-transporte e demais despesas de deslocamento eventualmente devidas.

8.3.3. A contratada será responsável por organizar a alocação da mão de obra e por assegurar a presença dos empregados nos postos, sem prejuízo da obrigação de fornecer transporte ou custear os benefícios legalmente exigíveis.

8.4. Os quantitativos foram definidos com base nas características do sítio do RMB, na necessidade de cobertura diurna e noturna e na preservação da segurança de pessoas, instalações e patrimônio.

8.5. A estimativa do custo da mão de obra foi elaborada com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº SP000195/2026, observando-se os pisos salariais, adicionais e benefícios previstos no instrumento coletivo vigente.

8.6. Na estimativa dos materiais foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderando os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados

8.7. Na realização da pesquisa de preços foi considerada a utilização de um veículo automotivo na especificação pretendida, para **1.500 km**.

*Locação para 1.500 km/mês: **R\$ 316,67**;*

8.9. A empresa deverá fornecer veículo automotivo em plenas condições de uso, para a realização das rondas definidas e demonstrada na memória de cálculo do **subitem 7.4.**, fornecendo veículo automotor camionete leve cabine dupla mais acessível do mercado, atualmente, Fiat Strada ou outro que venha surgir no mercado nacional, categoria básica ou mais barata, através da locação do veículo;

8.9.1. Todas os custos com a locação, multas, avarias, mau uso do veículo, encargos, manutenções/reparos, quais danos ao veículo, condutor(es) responsável(is) ficará inteiramente sob a responsabilidade do CONTRATADO.

Combustível automotivo

8.10. Para fins de planejamento e estimativa das despesas com combustível decorrentes da utilização do veículo contratado, serão considerados os seguintes parâmetros de referência:

Especificação	Parâmetro
Capacidade do tanque de combustível	55 litros
Consumo médio estimado	10,1 km/l
Autonomia estimada por tanque cheio	556 km
Quilometragem mensal estimada	1440 km
Preço médio de referência do etanol	R\$ 3,67/litro

8.11. Considerando a quilometragem mensal estimada de 1.440 km e o consumo médio de 10,1 km/l, estima-se um consumo mensal de aproximadamente 142,57 litros de combustível, correspondente a uma despesa mensal estimada de R\$ 523,23, com base no preço de referência de R\$ 3,67 por litro de etanol.

8.12. Para fins de planejamento, a despesa estimada com combustível poderá ser calculada conforme a seguinte metodologia:

- Consumo mensal estimado: $1.440 \text{ km} \div 10,1 \text{ km/l} = 142,57 \text{ litros}$;
- Despesa mensal estimada: $142,57 \text{ litros} \times \text{R\$ } 3,67/\text{litro} = \text{R\$ } 523,23$.

8.12.1. Os valores apresentados possuem caráter exclusivamente estimativo, podendo variar em função da quilometragem efetivamente percorrida, das condições de tráfego, do percurso realizado, da carga transportada, do modo de condução e das oscilações no preço do combustível.

8.12.2. A estimativa de consumo e de despesa prevista nesta cláusula não constitui garantia de consumo efetivo nem obrigação de pagamento de valor fixo.

8.13. Importante destacar que os preços são voláteis, conforme a cotação do combustível no mundo, sendo a Agência Nacional de Petróleo, reguladora, que ditará as regras de precificação no mercado nacional. Portanto, os valores apurados são meramente estimativos, de acordo com a demanda da unidade – Reator Multipropósito Brasileiro (RMB)/SP.

8.14. A empresa vencedora deverá mensalmente demonstrar:

i) Relatórios dos consumos registrados, contendo a relação dos dias abastecidos, a quantidade de combustível adquirida separadamente /dia, valor unitário e total do combustível colocado dos dias abastecidos;

ii) Apresentação de cópia de todas as notas fiscais emitidas pelo(s) posto(s) de combustível(is) em que o veículo foi abastecido, devendo constar a quantidade de combustível, valor unitário e total do combustível colocado. Caso a CONTRATADA tenha o serviço de gerenciamento de combustível, feito por empresa especializada, esta deverá fornecer a CONTRATADA: relatório completo contendo as informações de gestão de frota, bem como a apresentação de cópia das notas fiscais/fatura.

8.15. As notas fiscais emitidas pelos postos conveniados deverão ser assinadas pelo motorista da empresa CONTRATADA, sendo imprescindível o envio da cópia, conforme **subitem 8.14.ii**.

8.16. Justificativa do índice de reajustamento dos custos decorrentes do mercado

8.16.1. Para os custos decorrentes do mercado, conforme especificado na tabela 3 (equipamentos e outros), não relacionados diretamente à mão de obra e à respectiva Convenção Coletiva de Trabalho, será adotado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**.

8.16.2. A escolha do **IPCA/IBGE** decorre da inexistência de índice específico ou setorial que apresente correlação adequada com o conjunto diversificado de materiais, equipamentos, insumos e demais componentes de mercado necessários à execução dos serviços de vigilância.

8.16.3. Considerando a natureza do objeto, os custos decorrentes do mercado não estão concentrados em um único segmento econômico que permita a adoção de índice setorial específico capaz de representar adequadamente a variação global desses custos.

8.16.4. Dessa forma, dentre os índices gerais disponíveis, o **IPCA/IBGE** mostra-se adequado para refletir a variação inflacionária dos custos de mercado da contratação, em razão de sua abrangência e representatividade na aferição da variação geral de preços da economia.

8.16.5. Assim, considerando a inexistência de índice específico ou setorial com correlação suficiente com o conjunto dos custos de mercado da contratação, fica justificada tecnicamente a adoção do **IPCA/IBGE** para o reajustamento desses custos, sem prejuízo da repactuação dos custos de mão de obra com base nos instrumentos coletivos aplicáveis.

8.16.6 A mão de obra será atualizada por meio de repactuação, com base na variação do instrumento coletivo aplicável, observados os requisitos legais e contratuais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Nesta demanda específica, o parcelamento não se mostra vantajoso para a Administração, seja do ponto de vista técnico ou econômico.

9.2. Do ponto de vista técnico, as categorias de mão de obra que se pretende contratar desempenharão suas atividades de maneira integrada, inter-relacionada e colaborativa.

9.3. Sob a perspectiva econômica, uma adjudicação por grupo permite que as empresas otimizem seus custos operacionais, com a possibilidade de obter preços mais competitivos, aproveitando os benefícios da economia de escala.

9.4. Portanto, a contratação de serviços continuados de vigilância orgânica e segurança patrimonial, armada e desarmada, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, incluindo o fornecimento de todos os insumos (materiais e equipamentos) observará o princípio do parcelamento, conforme artigo 47, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e se dará em **único grupo**, compostos por **6 (seis) itens** (vide quadro constante da Tabela 6 - Valores de Referência), de acordo com o tipo de posto, respectiva jornada de trabalho e local de prestação dos serviços.

9.5. Justifica-se a decisão de reunir os itens correlatos em grupo, que guardam íntima relação entre si, objetivando minimizar os riscos e dificuldades da pluralidade de contratos autônomos que podem ser atendidos em uma mesma pretensão contratual. O grupo contempla

itens que se agrupam por sua especificidade, inerentes ao serviço de vigilância que ora se pretende contratar. Ademais, considerase que esta aglutinação contribuirá para o gerenciamento mais eficiente do futuro contrato. Neste sentido, o agrupamento atende a jurisprudência do TCU, "*inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si*". (Acórdão 5.260/2011 - 1ª Câmara). Não há dúvida de que serviços de vigilância, prestados por postos, possuem a mesma natureza. O TCU também entendeu a legitimidade da reunião de elementos de mesma característica, quando possa a adjudicação de itens isolados vir a onerar "*o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração*". (Acórdão 5.301/2013 - 2ª Câmara). Sustenta a pertinência do agrupamento ora pretendido o voto condutor, em Plenário do TCU, que avaliou certame conduzido pela Superintendência de Administração da Advocacia Geral da União no Rio de Janeiro, do qual se extrai a afirmativa de que "*lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação*" e "*o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública*". (Acórdão 861/2013 - Plenário). Além destes fatores, entendese que o agrupamento conforme descrito propiciará economia de escala, já que será contratada empresa que prestará diversos serviços similares, viabilizando, por exemplo, aquisição de uniformes em maior quantidade, além de poder utilizar de instrumentos de gestão contratual que permitam a redução da "taxa de administração".

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. O Portal de Compras Governamentais define que "*Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação*". São contratações presentes ou futuras do sítio do RMB - Reator Multipropósito Brasileiro que guardam relação de interdependência ou afinidade de objeto com possíveis implicações que devem ser regradas em Termo de Referência:

a) Energia Elétrica – A estabilidade do fornecimento de energia permite o bom funcionamento do equipamento. Há casos em que uma variação da tensão elétrica impede que o equipamento atue, havendo risco de avarias em casos mais graves.

b) Água e Saneamento – Dentre as atividades de manutenção dos equipamentos está a limpeza, sendo indispensável um ponto de água e coleta de água para a sua execução.

c) Limpeza e Conservação – Os serviços de limpeza e conservação mantém os ambientes climatizados e internos com menor concentração de partículas no ar, minimizando o acúmulo de sujidade nas superfícies e filtros.

d) Serviços de telefonia, internet e correspondência – Os serviços de telefonia, internet e correspondência contribuem para a comunicação entre contratante e contratada.

e) Aquisição de material permanente – Fornecimento e/ou instalação de condicionadores de ar e demais equipamentos para sistemas de climatização.

f) Instrumento de cooperação para abertura e gestão de **Conta Vinculada**, a ser firmado com instituição financeira;

g) Contratação de monitoramento eletrônico e sistema de **CFTV** para o RMB aonde atualmente não há a prestação deste tipo de serviço.

10.2. Entende-se que o melhor modelo a ser adotado seja o misto, havendo tanto a presença do vigilante quanto da vigilância eletrônica. Ressalta-se, contudo, que a implantação e o monitoramento por meio de sistema de CFTV serão objeto de contratação específica e separada, não integrando o escopo da presente contratação.

10.3. Desta forma, objetiva-se, mas futuramente, aumentar a cobertura das áreas vigiadas, com a presença dos vigilantes nos momentos e nos locais de maior necessidade com o auxílio dos recursos de vigilância eletrônica que serão contratados em processo próprio.

10.4. A presente contratação não contempla instalação, manutenção ou aluguel de circuito fechado de televisão, sistemas eletrônicos de vigilância ou outros serviços de engenharia.

10.5. O objeto limita-se à prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, incluindo postos com atribuições de vigilante brigadista, quando previstos na tabela de quantitativos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação que se pretende está integrada às diretrizes da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN e encontra-se contemplada no Plano de Contratações Anual, como despesa de custeio continuada, em atendimento ao Decreto nº 10.947, de 25/01/2022. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - **PCA 2025 e ao Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, na medida em que contribui para a manutenção da segurança patrimonial, para a proteção das pessoas e dos bens públicos e para a continuidade das atividades institucionais do sítio RMB**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: **00402552000126-0-000006/2026**

II) Data de publicação no PNCP: **19/05/2025;**

III) Id do item no PCA: **316;**

IV) Classe/Grupo: 852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA;

V) Identificador da Futura Contratação: **113201- 133/2026;**

<https://pncp.gov.br/app/pca/00402552000126/2025/10>

11.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União - **LOA 2025** (Lei nº 15.121, de 10/04/2025), e será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I) Gestão/unidade: **11501/113201;**

II) Fonte de recursos: 01000/01050;

III) Programa de trabalho: 168748;

IV) Elemento de despesa: **339037-03 - Vigilância Ostensiva;** e

V) Plano interno: 20000002040.

11.3. Durante a execução contratual deverão ser observadas medidas de racionalização do consumo de água e energia, gestão adequada de resíduos, uso responsável de equipamentos e veículos, capacitação dos trabalhadores e cumprimento das normas trabalhistas, ambientais e de segurança aplicáveis.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Pretende-se a melhor satisfação do interesse público, pois quando se terceirizam atividades-meio, a Administração pode focar sua atenção na atividade para a qual foi instituída.

12.2. Os serviços devem promover a efetividade da atuação do Órgão pela manutenção das condições necessárias para o desenvolvimento de sua missão institucional e o desenvolvimento nacional sustentável com respeito ao meio ambiente e responsabilidade social;

12.3. Os serviços a serem contratados têm como resultados pretendidos diretos resguardar e garantir a segurança do empreendimento do projeto RMB, dos servidores, colaboradores e visitantes, evitando o acesso de pessoas não autorizadas, não identificadas ou portando armas de qualquer natureza às dependências do sítio.

12.4. Espera-se que sejam atendidas de forma eficaz as tarefas descritas no CBO do cargo, incluindo as exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, generalidade, cortesia e segurança que são indispensáveis para uma boa prestação do serviço.

12.5. Ainda, em termos de economicidade, deverá ser contratado pelo critério do menor preço. Em termos de eficácia deverá prever Índices de Medição de Resultado (IMR) e ampla fiscalização contratual, em termos de eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Entende-se que o ambiente atual do RMB está adequado para recepção dos profissionais para execução das atividades necessárias, uma vez que os serviços já são prestados em ambientes estruturados e com o suporte necessários para o desempenho das atividades.

13.2. Previamente à celebração do Contrato deve ser designada equipe de fiscalização e desenvolvida a capacitação necessária para atuação que permita o emprego dos instrumentos desenvolvidos no processo de contratação para aferição da qualidade e do cumprimento das obrigações.

13.3. A equipe de fiscalização deverá ter pleno conhecimento dos requisitos da contratação, em especial no tocante à qualificação técnica da Contratada e dos profissionais que serão alocados/vinculados à execução contratual, bem como de suas respectivas obrigações.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os possíveis impactos ambientais devem ser diminuídos através da gestão de riscos pela empresa Contratada, que deverá seguir os requisitos de sustentabilidade que serão estabelecidos no Termo de Referência e orientar os seus funcionários na adoção de práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c) Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;

d) Adoção de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

14.2. Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da [Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010](#):

a) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no [Decreto do Estado de São Paulo nº 48.138, de 08/10/2003](#);

c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança e EPI que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

d) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

e) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da [Instrução Normativa MARE nº 6, de 03/11/1995](#) e do [Decreto nº 5.940, de 25/10/2006](#);

f) Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

g) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na [Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008](#);

14.3. Especificamente ao **Vigilante Brigadista** que possui um papel fundamental não apenas na segurança e resposta a emergências, na promoção de práticas sustentáveis no ambiente de trabalho para redução os impactos ambientais gerados das atividades do sítio do RMB, deverá atuar na:

14.3.1. **Gestão de Resíduos:** a) Separação correta de resíduos (orgânicos, recicláveis, perigosos); b) Incentivar o uso de coletores seletivos e orientar colegas sobre descarte adequado; c) Evitar o uso de materiais descartáveis durante treinamentos e simulações.

14.3.2. **Uso Consciente de Recursos:** a) Reduzir o consumo de água e energia elétrica nas áreas sob sua supervisão; b) Desligar equipamentos e luzes quando não estiverem em uso; c) Utilizar equipamentos eficientes e com menor impacto ambiental, sempre que possível;

14.3.3. Prevenção de Acidentes Ambientais: **a)** Monitorar e reportar vazamentos de produtos químicos ou combustíveis; **b)** Garantir que os materiais perigosos estejam armazenados corretamente; **c)** Participar da elaboração de planos de emergência ambiental.

14.3.4. Educação e Conscientização: **a)** Promover campanhas internas sobre sustentabilidade e meio ambiente, inclusive educando colegas sobre a importância da fauna silvestre e como agir em caso de avistamento de animais peçonhentos, evitando o contato direto com o animal e acionando imediatamente os órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, Centro de Zoonoses ou órgãos ambientais locais como a CETESB); **b)** Incluir temas ambientais em treinamentos de brigada de incêndio, com objetivo de evitar a degradação de áreas verdes próximas ao ambiente de trabalho, que são habitat natural de animais silvestres; **c)** Ser exemplo de comportamento sustentável para os demais colaboradores.

14.3.5. Mobilidade Sustentável: **a)** Incentivar o uso de transporte coletivo, bicicletas ou caronas; **b)** Avaliar rotas e deslocamentos para reduzir o consumo de combustível.

14.3.6. Compras Sustentáveis: **a)** Sugerir a aquisição de equipamentos e materiais com selo verde; **b)** Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis.

14.3.7. Manutenção Preventiva: **a)** Realizar inspeções regulares para evitar desperdícios e acidentes; **b)** Garantir que os sistemas de combate a incêndio estejam em bom estado, evitando substituições desnecessárias; **c)** Apoiar ações de preservação ambiental e controle de pragas de forma ética e legal.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta contratação é viável, porque a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial, armada e desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, a ser executado no RMB - Reator Multipropósito Brasileiro é a melhor solução para atender aos interesses da Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PATRICIA DA SILVA PAGETTI DE OLIVEIRA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 09/10/2026 às 12:09:17.

PEDRO DELDUQUE KROPF

Integrante Administrativo

